****

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 263/17**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 296/17**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 8.257, de 17 de julho de 2014; Lei Municipal nº 8.264, de 23 de julho de 2014; da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

 Art. 1º É vedada a participação de ocupantes de cargo de provimento em comissão nas Comissões de Licitações dos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta.

 § 1º A Lei Municipal nº 8.257, de 17 de julho de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 1º-A:

“Art. 1º-A Fica vedada a participação de ocupantes de cargo de provimento em comissão nas comissões previstas nesta Lei.”

 § 2º A Lei Municipal nº 8.264, de 23 de julho de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 1º-A:

“Art. 1º-A Fica vedada a participação de ocupantes de cargo de provimento em comissão nas comissões previstas nesta Lei.”

 Art. 2º O Art. 26 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário:

1 . Coordenadoria Executiva de Gestão Governamental:

1.1. Gerência de Gestão.

2. Coordenadoria Executiva de Administração Tributária:

2.1. Gerência de Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária;

2.2. Gerência de Rendas Imobiliárias.

3. Coordenadoria Executiva de Consolidação da Dívida Ativa:

3.1. Gerência da Dívida Ativa.

4. Coordenadoria Executiva Financeira:

4.1. Gerência de Gestão Executiva Financeira.

5. Coordenadoria Executiva de Administração:

5.1. Gerência de Gestão Patrimonial;

5.2. Gerência de Atendimento:

5.2.1. Posto de atendimento de Bueno de Andrada;

5.2.2. Posto de atendimento da Vila Xavier;

5.2.3. Posto de atendimento do Jardim Roberto Selmi Dei;

6. Coordenadoria Executiva de Suprimentos e Logística;

6.1. Gerência de Suprimentos;

6.2. Gerência de Logística.

7. Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos;

7.1. Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

7.2. Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

8. Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação;

8.1 - Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação;

8.2. Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação.

9. Gerência de Licitação e Contratos;”

 Art. 3º O Art. 32 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. A Secretaria Municipal da Saúde apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário:

1. Coordenadoria Executiva de Gestão;

1.1. Gerência de Gestão Contábil, Financeira, Execução e Controle Orçamentário;

1.2. Gerência de apoio à Gestão

1.3. Gerência de Convênios;

1.4. Gerência de Recursos Humanos;

1.5. Gerência de Planejamento;

1.6. Gerência de Informação e Tecnologia;

1.7. Gerência da Central de Regulação;

2. Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde:

2.1. Gerência de Vigilância Sanitária;

2.2. Gerência de Vigilância Epidemiológica;

2.3. Gerência do Controle de Vetores;

2.4. Gerência do Programa DST/AIDS;

2.5. Gerência de Zoonose:

2.5.1. Programa de Proteção aos Animais.

3. Coordenadoria Executiva de Avaliação e Controle:

3.1. Gerência de Auditoria Ambulatorial;

3.2. Gerência de Auditoria Hospitalar.

4. Coordenadoria Executiva de Atenção Básica:

4.1. Gerência das Unidades Básicas da Saúde;

4.2. Gerência de Assistência Farmacêutica;

4.3. Gerência do Programa Estratégia da Família;

4.4. Gerência de Educação Permanente;

4.5. Gerência de Saúde Bucal.

5. Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada:

5.1. UMED - Unidade Médica de Diagnóstico;

5.2. Ambulatório da Saúde da Mulher;

5.3. NGA 3;

5.4. Centro de Referência do Trabalhador;

5.5. Gerência de Reabilitação:

5.5.1. SARA - Serviço de Atenção Reabilitação de Araraquara;

5.5.2. CISA - Centro Integrado de Saúde Auditiva;

5.5.3. CRIA - Centro de Referência da Saúde do Idoso;

5.5.4. CDIP - Centro de Diagnóstico e Intervenção Precoce.

5.6. Gerência de Saúde Mental:

5.6.1. CAPS/AD - Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas;

5.6.2. CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial II;

5.6.3. CRASMA - Centro de Referência de Saúde Mental do Adulto;

5.6.4. Espaço Crescer - Centro de Atenção à Criança;

5.6.5. CRJA - Centro de Referência do Jovem e do Adolescente.

6. Coordenadoria Executiva de Urgências e Emergências:

6.1. Gerência do SAMU;

6.2. Gerência das UPAs:

6.2.1. UPA Central;

6.2.2. UPA da Vila Xavier;

6.2.3. UPA do Selmi Dei;

6.2.4. UPA do Melhado.

7. Gerência de Compras, Licitações e Contratos;”

 Art. 4º O Art. 34 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. A Secretaria Municipal da Educação apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário:

 1. Coordenadoria Executiva de Gestão;

1.1. Gerência de Gestão e Planejamento;

1.2. Gerência de Gestão Orçamentária e Financeira;

1.3. Gerência de abastecimento e alimentação escolar;

1.4. Gerência Contábil e Convênios;

1.5. Gerência de Gestão Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio;

1.6. Gerência de transporte escolar, suprimentos e infraestrutura;

2. Coordenadoria Executiva de Educação Básica:

2.1. Gerência de Desenvolvimento Pedagógico, Curricular e Avaliação Escolar;

2.2. Gerência de Educação Infantil;

2.3. Gerência de Ensino Fundamental e Educação Integral;

2.4. Gerência de Educação Especial;

2.5. Gerência de Educação de Jovens e Adultos.

3. Coordenadoria Executiva de Políticas Educacionais:

3.1. Gerência de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional;

3.2. Gerência de Tecnologia da Educação, Mídias, Conteúdos e Inclusão Digital;

3.3. Gerência de Avaliação de Políticas, Estatísticas e Informações Educacionais.

4. Gerência de Compras, Licitações e Contratos;”

 Art. 5º O Art. 36 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. A Secretaria Municipal da Cultura apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

1. Coordenadoria Executiva de Cultura;

1.1. Gerência de Oficinas Culturais e Ações Culturais Educativas.

2. Coordenadoria Executiva de Acervos e Patrimônio Histórico:

2.1. Gerência de Preservação do Patrimônio Histórico;

2.2. Gerência de Documentação Histórica, Museus, Bibliotecas e Acervos.

3. Gerência de Execução Orçamentária, Financeira, Próprios, Licitações, Contratos e Convênios.”

 Art. 6º O Art. 38 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário:

1. Coordenadoria Executiva de Assistência Social;

1.1. Gerência de Proteção Social Básica;

1.2. Gerência de Proteção Social Especial;

1.3. Gerência de Vigilância Socioassistencial e Cadastro Único.

2. Coordenadoria de Segurança Alimentar:

2.1. Gerência de Abastecimento e Segurança Alimentar;

2.2. Programas:

2.2.1. Restaurante Popular;

2.2.2. Restaurante Bom Prato.

3. Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, Próprios, Licitações, Contratos e Convênios.”

 Art. 7º O Art. 40 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário:

1. Coordenadoria Executiva de Esportes e Lazer:

1.1. Gerência de Eventos Esportivos;

1.2. Gerência de Escolinhas de Esportes.

2. Gerência de Execução orçamentária e financeira, Próprios, Licitações, Contratos e Convênios.”

 Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

### JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente